



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3054 - 9 de outubro de 2025

ATOS DO CMDCA



1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
2 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DATA DA REUNIÃO:
3 02 de setembro de 2025 HORA: 8:30 horas CONSELHEIROS
4 GOVERNAMENTAIS: Juliana Inês da Silva Gonçalves, Aline Gonçalves,
5 Suplente Juliana Pereira Nunes Furman, Suplente Samuel Robson
6 Vicente, Cinthia Renata Floriano, Roberto de Sá Prudêncio
7 CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS: Mirian Luiza dos Santos
8 Borges, Suplente Luciane Aparecida Luchtemberg Lehnkuhl, Mara Rúbia
9 Alves da Silva, Suplente Juliana Nunes Kael, Diego Luiz Felicio, Suplente
10 Rafaeli Farias Thomas, Muriel Duarte, Suplente Joacir Centurião,
11 Geovana Silveira da Silva Batista, Suplente Lidiane dos Santos Silva,
12 Samuel Carlos Caetano Gomes, Daniela Cristina Rosa da Silva, Suplente
13 Mônica Ludirene de Souza Machado, Marco Antonio Otvacio.
14 CONVIDADOS: Cristiane Santi, Marcos Cezar Bueno, Stefany Mondonec,
15 Simone da La Góes, Lisiânia Cristina, Alexandre da S. Gonçalves,
16 Ivonei Rocha de Souza, Rosângela de Jesus, Isadora Souza, Cristina
17 Barbosa, Kimberley Senger, Andréa Carla C. Ana Carolina Vidal, Eliete
18 Lemos, Nathalia Guisso, Ulisses Rodrigo H.-1 ABERTURA E INFORMES
19 DA PRESIDENTE: A Presidente Muriel iniciou a reunião
20 cumprimentando a todas e todos, dando inicio aos assuntos da Pauta. 2-
21 PRIMEIRA ORDEM DO DIA: deliberação das duas Atas, uma Ordinária
22 e a Extraordinária, colocado em votação, aprovada por 10 (dez) votos. 3-
23 DOCUMENTOS RECEBIDOS: Foi recebido e-mail da Supervisora de
24 Educação Especial da Secretaria de Educação com encaminhamento de
25 situação envolvendo aluno com as iniciais A.H.R., demanda
26 encaminhada para Conselho Tutelar 2, como também e-mail de Nádia
27 Aparecida Anderson Calomeno, solicitando intervenção e providências
28 cabíveis com relação a aluna com as iniciais H. C. S. A., a Presidente
29 Muriel reafirmou que foram feitos todos os encaminhamentos devidos e
30 diálogos necessários junto aos órgãos envolvidos para a melhor condução
31 das denúncias recebidas pelo CMDCA. Recebimento do E-mail da

Página 1 de 7



32 Diretora da AMA de Itajaí, relatando preocupação quanto aos valores
33 atualmente repassados a Entidade, Ofício do Lar Fabiano de Cristo,
34 solicitando a troca da representante, a Presidente informou que já
35 esclareceu a Janaina representante do Lar Fabiano de Cristo que neste
36 novo Biênio do CMDCA a Entidade não possui representação entre os
37 Conselheiros Titulares e Suplentes. Foi recebido do 1º Conselho Tutelar
38 o Relatório mensal referente aos Direitos Violados atendidos no mês de
39 agosto, como também um cronograma com a programação de visitas que
40 o conselho fará as instituições pertencente ao seu zoneamento, a
41 Presidente Muriel explicou que o Conselho Tutelar 1 está realizando
42 essas visitas conforme cronograma apresentado e comunicado
43 previamente ao CMDCA, solicitou que os representantes presentes
44 pudesssem comunicar aos seus funcionários que estará acontecendo as
45 visitas realizadas pelos Conselheiros Tutelares conforme cronograma
46 apresentado previamente. A Primeira Secretária Daniela, representante
47 da Entidade AMA indagou sobre a formalidade e o embasamento legal
48 que autoriza os Conselheiros Tutelares realizarem as visitas. A Presidente
49 Muriel ratificou que está previsto no ECA - Estatuto da Criança e
50 Adolescentes, que uma das atribuições dos Conselheiros Tutelares é
51 realizar visitas em todas as entidades Governamentais e Não
52 Governamentais que atendem crianças e adolescentes no Município. A
53 Conselheira Juliana Kael reforçou a importância das visitas para que elas
54 possam conhecer bem a rede e façam seus encaminhamentos de uma
55 forma mais assertiva, de acordo com as atividades e atendimentos
56 realizados por cada Entidade. Dando continuidade aos documentos
57 recebidos nos foi informado por meio do SIPE da Procuradoria Geral do
58 Município que foi instaurado Sindicância para apurar os fatos narrados
59 por meio do Ofício encaminhado pelo CMDCA, houve também o
60 recebimento da Comunicação Interna da PGM com Decreto nº
61 13.733/2025, substituído membros do CMDCA, onde a Cinthia Renata
62 Floriano assumiu como Titular e a Debora Mendes Santin com Suplente

Página 2 de 7

63 representantes da Diretoria Executiva de Promoção da Cidadania. A
64 Presidente realizou a leitura do Ofício n. 0754/2025/04PJ/ITU, que
65 solicitou indicação de 01(um) representante para acompanhar a
66 implementação do Projeto "Técnicas e Estratégias de Articulação da Rede
67 - TEAR, ficando definida a indicação da Conselheira Aline Gonçalves
68 como representante do CMDCA, concluindo recebemos o e-mail da
69 ADVIR, solicitando visita da comissão de fiscalização.4- DOCUMENTOS
70 EXPEDIDOS: Foram expedidos documentos como: Ofício nº
71 083/2025/CMDCA solicitando quantitativos de Folders e Camisetas para
72 serem adquiridos e utilizados na Campanha " NÃO DEIXE O CEROL
73 CORTAR SUA VIDA", a Presidente informou que a abertura da Campanha
74 acontecerá na Câmara de Vereadores e a distribuição será nas escolas
75 com a participação do bloco de Itajaí Gabriel Nunes que irá
76 acompanhar as visitas nas Unidades de Ensino possibilitando atingir e
77 sensibilizar o maior número de crianças e adolescente, como também a
78 Família da criança que estava brincando em frente a sua residência e foi
79 atingido por um fio de eletricidade sofrendo queimaduras por todo corpo.
80 A Presidente reforçou que o material será personalizado contando o fato
81 ocorrido, a criança estará acompanhada do seu cãozinho, seu animal de
82 estimação e será no formato em quadrinhos, com o objetivo de
83 conscientização e sensibilização dos riscos de se soltar Pipa em locais
84 não adequados e a utilização do cerou e/ou linha chilena. Dando
85 continuidade aos documentos expedidos o CMDCA encaminhou o ofício
86 nº 088/2025/CMDCA solicitando a nomeação de suplente para
87 substituir período de férias do Conselheiro Tutelar, também houve a
88 formalização por ofício nº 085/2025/CMDCA para Coordenação de
89 Educação Especial do Estado de Santa Catarina informando que foi
90 deliberado e aprovado pelos CMDCA o "Projeto Olhos Falante". Por fim
91 foi Confeccionado a Resolução nº 019/2025/CMDCA que aprovou os
92 07(sete)Objetos para novas Parcerias e concluímos com a Declaração a
93 Entidade GERAR.5- DOCUMENTOS QUE DEMANDAM DELIBERAÇÃO:

Página 3 de 7



94 A Presidente Muriel apresentou 6(seis) Objetos para deliberação e
95 aprovação dos Conselheiros iniciando a leitura com o Serviço de
96 Protagonismo e qualificação profissional para crianças e adolescentes em
97 situação de vulnerabilidade social, através de oficina de desenvolvimento
98 pessoal e profissional (orientação profissional, gestão financeira, direitos
99 humanos, comunicação, oratória, liderança e inteligência emocional) e
100 oficina de jornalismo (desenvolver habilidades de escrita, pesquisa e
101 produção de conteúdo), faixa etária de 11 (onze) a 18 (dezoito) anos
102 incompletos, residentes e ou domiciliados em todos os bairros de
103 Itajaí/SC, preferencialmente para o bairro São Vicente, para 100 (cem)
104 vagas, pelo período de 11(onze) meses, com vigência a partir de 01 de
105 fevereiro de 2026. Valor de Referência estimado é de R\$ 517.000,00
106 (quinhentos e desessete mil reais). Serviço de qualificação profissional,
107 planejamento de carreiras e desenvolvimento de habilidades e
108 competências para o acesso ao mundo do trabalho, para adolescentes em
109 situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 14 (quatorze) a
110 18 (dezoito) anos incompletos, residentes e ou/ domiciliados no bairro
111 Cordeiros e suas adjacências, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de
112 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026. Valor
113 de Referência estimado R\$ 261.250,00 (duzentos e sessenta e um mil e
114 duzentos e cinquenta reais). Serviço de qualificação profissional,
115 planejamento de carreiras e desenvolvimento de habilidades e
116 competência para o acesso ao mundo do trabalho, para adolescentes em
117 situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 14 (quatorze) a
118 18 (dezoito) anos incompletos, residentes e ou/ domiciliados no bairro
119 Cidade Nova e suas adjacências, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período
120 de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026.
121 Valor de Referência estimado R\$ 261.250,00 (duzentos e sessenta e um
122 mil duzentos e cinquenta reais). Serviço especializado em Educação
123 Condutiva, destinado ao atendimento interdisciplinar de crianças e
124 adolescentes com sequelas de lesão cerebral com faixa etária de 0 (zero)

Página 4 de 7



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA



125 a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes e ou domiciliados em todos
 126 os bairros do município de Itajaí/SC, para 20 (vinte) vagas e, bem como
 127 a oferta de formação especializada voltada a qualificação de 10 (dez)
 128 profissionais que atuam nas práticas de educação Condutiva, para 10
 129 (dez) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01
 130 de fevereiro de 2026. Valor de Referência estimado R\$ 277.200,00
 131 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais). Serviço de
 132 desenvolvimento de ações interdisciplinares voltadas à atenção
 133 especializada para 30 (trinta) crianças e adolescentes de 00 (zero) a 18
 134 (dezoito) anos incompletos em situação de risco social e com diagnóstico
 135 oncológico, abrangendo o tratamento e o pós-tratamento, promovendo
 136 cuidados continuos e fortalecimento de vínculos, com vigência a partir de
 137 01 de fevereiro de 2026. Valor de Referência estimado R\$ 277.200,00
 138 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Serviço de Atendimento,
 139 Orientação, Capacitação e Acompanhamento voltados a crianças e
 140 adolescentes em família substituta, incluindo a pré e pós adoção, para
 141 faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, para 50
 142 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir
 143 de 01 de fevereiro de 2026. Valor de Referência estimado R\$ 187.000,00
 144 (duzentos e oitenta e sete mil reais). A Presidente Muriel informou que
 145 não houve aumento do valor do ano de 2024 para 2025 do Objeto, o que
 146 aconteceu foi a revisão de algumas instituições que estão recebendo mais
 147 outras menos, estamos buscando com isso realizar um reequilíbrio de
 148 acordo com os mesmos serviços, realizando uma equidade com todas as
 149 entidades, realizando uma adequação dos valores que cada entidade
 150 recebe, ratificou que os editais estão abertos para qualquer entidade se
 151 inscreverem. Colocado em votação, aprovado por 14(quatorze) votos.

MOMENTO DO CONSELHO TUTELAR: Não houve presença de nenhum
 152 Conselheiro Tutelar. **MOMENTO DO FÓRUM:** A Presidente Muriel
 153 solicitou as Instituições que não estão no Grupo do Fórum das Entidades
 154 e possuem registro no Conselho do CMDCA, que encaminhem um ofício



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA



156 com o nome do representante para fazerem parte das reuniões e
 157 encontros realizados mensalmente, aproveitou e agradeceu ao
 158 Conselheiro Diego da Entidade ABCidade pela cedência do espaço e o
 159 quanto foi produtiva a reunião com a multiplicação de conhecimento,
 160 reforçando para que todos enviem um ofício com a indicação do seu
 161 representante para que na próxima reunião possam estar juntos.

MOMENTO DAS COMISSÕES: A Presidente informou o recebimento do
 162 Ofício nº 21/2025 – Instituto CRESCER solicitando readequação da
 163 Planilha Orçamentária do Projeto Nova Órbita referente a captação de
 164 recursos para construção da sede do Instituto CRESCER, a
 165 documentação da LUMIAR, com as alterações solicitadas pela Comissão
 166 de Chancela sobre o Projeto de Chancela apresentado anteriormente e o
 167 Ofício 08/2025 da Entidade Amor Pra Down encaminhando
 168 documentação do Projeto referente ao Edital 01/2021/CMDCA, essas
 169 documentações serão encaminhadas para Comissão de Chancela. **8-**

MOMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA: A Secretaria Executiva Maria
 171 Tereza, esteve presente na última reunião da Escuta Especializada e
 172 expôs que o processo está em fase de conclusão havendo a necessidade
 173 de alteração da Resolução de criação da Escuta Especializada e o Decreto
 174 de nomeação dos representantes em virtude de algumas substituições de
 175 representantes e/ou a própria ausência de indicação de representante. **9-**

MOMENTO DA PALAVRA LIVRE: A Presidente do CMDCA cedeu a
 177 palavra a servidora da Secretaria de Assistência Social e Cidadania que
 178 será responsável pela pasta do Programa de Erradicação do Trabalho
 179 Infantil-PETI, Ana Carolina Vidalig realizou a sua apresentação,
 180 informando aos Conselheiros presentes, que será responsável pelo
 181 Programa de Irradicação Infantil o PETI, aproveitou para informar as
 182 Entidades que foi publicado a nova Resolução do Conselho Municipal da
 183 Assistência Social -CMAS 204 que expôs o retorno do financiamento,
 184 informando que é uma notícia positiva pois o PETI estava sem recurso
 185 desde 2012, impossibilitando o desenvolvimento de grandes atividades,

Página 6 de 7



187 inclusive proporcionar capacitações e que se compromete logo que tiver
 188 notícias mais concretas sobre a adesão e disponibilidade dos valores
 189 retornará para atualizar as informações. Então o objetivo é conhecer as
 190 instituições para que possam desenvolver uma capacitação sobre a
 191 erradicação do trabalho infantil, agradeceu o acolhimento de todos e
 192 colocou-se à disposição. **10 - JUSTIFICATIVAS DE FALTAS:** Raulino
 193 Pedro Gonçalves, Camila Almeida Calderon, Roberto de Matos, Marilei
 194 Alves e Mara Rúbia Alves da Silva, Debora Mendes Santin justificaram
 195 ausência conforme registro. **11- ENCERRAMENTO:** A Presidente Muriel
 196 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião determinando a
 197 elaboração da presente Ata que foi lavrada por mim Maria Tereza Barros
 198 dos Santos de Freitas Secretária Executiva do Conselho Municipal dos
 199 Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

*Raulino
 Pedro Gonçalves
 Camila Almeida Calderon
 Roberto de Matos
 Marilei Alves
 Mara Rúbia Alves da Silva
 Debora Mendes Santin
 Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas
 Daniel C. Rosa da Silva
 Zanu C.
 Gleison G. Souza
 Silvana G. Souza
 Rubens Angioletti*



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei
 Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está
 regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com
 a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
 Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
 Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
 Vice-prefeito Municipal



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CMDCA – ORDINÁRIA – GESTÃO 2025/2027

Data: 07 de outubro de 2025.

Hora: 8:30

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Rua , n. – Fazenda – CEP 88.304-053 – Itajaí- Santa Catarina

ENTIDADES	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL		ASSINATURA
	REPRESENTANTES	PRESença SIM NÃO	
SECRETARIA OU FUNDAÇÃO:			
1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.	T Aline Gonçalves		<i>Aline Gonçalves</i>
	S Agatha Rebelo de Lima		
E-mail	Aline.goncalves@itajai.sc.gov.br / agatha.rabelo@hotmail.com		
2. Secretaria Municipal de Educação.	T Marlei Alves	X	<i>Marlei Alves</i>
	S Juliana Pereira Nunes Furman		
E-mail	marlei.alves@edu.itajai.sc.gov.br / culturaetavessura@edu.itajai.sc.gov.br		
3. Secretaria Municipal de Saúde.	T Camila Almeida Calderon		
	S Larissa Izumi Floriano		
E-mail	saudenfantil@itajai.sc.gov.br / emergencia.sms@itajai.sc.gov.br		
4. Secretaria Municipal da Fazenda	T Raulino Pedro Gonçalves		<i>Raulino Pedro Gonçalves</i>
	S Samuel Robson Vicente		
E-mail	Raulino.goncalves@itajai.sc.gov.br / viventesr301@gmail.com		
5. Fundação Cultural de Itajaí	T Diene Alves da Silva		<i>Diene Alves da Silva</i>
	S Edson José de Souza	X	<i>Edson José de Souza</i>
E-mail	Diene.silva@itajai.sc.gov.br / edson.souza@itajai.sc.gov.br		
6. Diretoria Executiva de Promoção da Cidadania	T Cinthia Renata Floriano		<i>Cinthia Renata Floriano</i>
	S Debora Mendes Santin		
E-mail:	Cinthia.floriano@itajai.sc.gov.br / deborasantin@hotmail.com /		
	T Juliana Inês da Silva Gonçalves		<i>Juliana Inês da Silva Gonçalves</i>
	S Luciana Cristina dos Santos Biluk		<i>Luciana Cristina dos Santos Biluk</i>
E-mail:	juliana.ines@itajai.sc.gov.br / lucianabiluk@outlook.com		

1

T	Mônica Ludirene de Souza Machado	<i>Mônica Ludirene de Souza Machado</i>
	Email: monicamachado14@yahoo.com.br / admisurfatalaia@gmail.com	

T	Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas	<i>Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas</i>
	Email: cmdca@itajai.sc.gov.br	

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE
Rafael G.S Oliveira	NBI (Novo bairro Itajaí)
Ricardo W. Reis	NBI (Novo bairro Itajaí)
Lúcio de J. de Souza	Lúcio
Thiago P. Mendes	Amor Pe. Sam
Bruna S. Sá	Amor Pe. Sam
Luciane Schmitzki	Amor Pe. Sam
Andrade Cunha	Amor Pe. Sam
Elisa Belchior	Amor Pe. Sam
Naival M. Reis	Amor Pe. Sam
Gabriela Boullosa	Amor Pe. Sam
Nathalia Guirro	Amor Pe. Sam
Alexandre das Silveira	Amor Pe. Sam
Amanda Costa	Amor Pe. Sam
Letícia G. Britto	Amor Pe. Sam
Isadora D. de Souza	Amor Pe. Sam
Dionárea Edilvânia	Amor Pe. Sam
Graciele Eskeleth	Amor Pe. Sam
Rebeca M. Moreno	Amor Pe. Sam
	ABCIDADE
	SASC
	Zé no Social Profissionalmente
	Dum 10h
	CT2
	CT2

3

7. Fundação Municipal de Esporte e Lazer	T Roberto de Sá Prudêncio		<i>Roberto de Sá Prudêncio</i>
	S Marcelo da Rosa		
E-mail:	roberto.prudencio@itajai.sc.gov.br		
ENTIDADES/CONSELHEIROS – SOCIEDADE CIVIL			
ENTIDADES TITULARES			
1. Instituto Crescer Movimento Cidadania e Juventude	T Mirian Luiza dos Santos Borges		
	E-mail: mborges@institutocrescer.org		
2. Instituto Nadar Social	T Mara Rúbia Alves da Silva		<i>Mara Rúbia Alves da Silva</i>
	E-mail: mara.rubia@institutonadar.org.br		
3. Comissão Municipal do Bem Estar do Menor de Itajaí - COMBEMI	T Muriel Duarte		
	E-mail: coordenacao@combemi.com.br		
4. Instituto ABCidade	T Diego Luiz Felicio		<i>Diego Luiz Felicio</i>
	E-mail: direcao@institutoabcidade.org.br		
5. Instituto Sorris	T Geovana Silveira da Silva Batista		<i>Geovana Silveira da Silva Batista</i>
	E-mail: marketing@institutosorris.com.br		
6. Associação Pró-menor Lar Padre Jacó	T Samuel Carlos Caetano Gomes		<i>Samuel Carlos Caetano Gomes</i>
	E-mail: ipj.diretoria@salesianasacaosocial.org.br		
7. Associação de Pais e Amigos Autista de Itajaí – AMA Itajaí	T Daniela Cristina Rosa da Silva		<i>Daniela Cristina Rosa da Silva</i>
	E-mail: servicosocialamaitaiai@gmail.com / diretoria@amaitaiai.org.br		
8. SKD – Associação de Pais e Amigos do Judo e Dança - APAJUDAN	T Marco Antonio Otavio		<i>Marco Antonio Otavio</i>
	E-mail: skdjudosk@gmail.com		
ENTIDADES SUPLENTES			
1. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduativa Pássaros de Luz.	T Luciane Aparecida Luchtemberg Lehmkühl		<i>Luciane Aparecida Luchtemberg Lehmkühl</i>
	E-mail: econduativa@gmail.com		
2. Centro de Intervenção e Estimulação precoce Vovô Biquinha	T Juliana Nunes Kael		<i>Juliana Nunes Kael</i>
	E-mail: juliana.vovobiquinha.org.br		
3. Associação Esportiva Cultural e Social de Capoeira de SC	T Joacir Centurião		
	E-mail: capoeirajlvrcabeça@gmail.com		
4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajaí – APAE de Itajaí	T Rafaeli Farias Thomas		<i>Rafaeli Farias Thomas</i>
	Email: motriz.apae@gmail.com		
5. AAPA – Associação Atitude de Patinação Artística	T Lidiane dos Santos Silva		<i>Lidiane dos Santos Silva</i>
	E-mail: lidiane.attituddepatinacao.com.br		

2



RESOLUÇÃO Nº 023/2025/CMDCA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o afastamento temporário da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí – CMDCA, por motivo de doença, e designa a Vice-Presidente para responder interinamente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Presidente, Sra. Muriel Duarte por motivo de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades e deliberações do CMDCA durante o período de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o afastamento da Presidente do CMDCA, Sra. Muriel Duarte pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08/10/2025, por motivo de saúde.

Art. 2º – Durante o período de afastamento, a Vice-Presidente, Sra. Juliana Inês Gonçalves assumirá interinamente as funções da Presidência do Conselho, com plenos poderes administrativos e de representação legal do CMDCA de Itajaí.

Art. 3º – Findo o período de afastamento, a Presidente retornará automaticamente às suas funções, salvo prorrogação devidamente justificada e aprovada em reunião do Conselho.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
MURIEL DUARTE
Data: 07/10/2025 09:24:59 -03:00
Verifique em https://www.tse.jus.br/calculador_id_gov.br

Itajaí, 07 de outubro de 2025.

Muriel Duarte
Presidente do CMDCA de Itajaí



RESOLUÇÃO Nº 025/2025/CMDCA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

APROVA OBJETOS PARA NOVAS PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FMACA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 103/2025/SASC da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que solicitou ao CMDCA a aprovação de novos objetos para futuras parcerias através de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado os seguintes objetos para novas parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I - Serviço interdisciplinar especializado de apoio à estimulação precoce para crianças de 0 a 6 anos com deficiência, atrasos no desenvolvimento ou em situação de vulnerabilidade para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026. Valor de referência estimado R\$ 476.300,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos reais).

II - Serviço de fortalecimento de vínculo e protagonismo, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas que estimulem o desenvolvimento emocional, psicoeducacional e motor, faixa etária de 04 (quatro) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados no bairro Murta e suas

Rua: Antônio Caetano nº105- Fazenda CEP: 88302-380 – Itajaí/SC
Fone: (47) 3248-9483



adjacências, para 220 (duzentos e vinte) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026. Valor de referência estimado R\$ 520.300,00 (quinquzentos e vinte mil e trezentos reais).

III- Serviço presencial de práticas biopsicossociais, com ênfase na clínica ampliada para portadores de Síndrome de Down, na faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026. Valor de referência estimado R\$323.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta reais).

IV- Serviço de prática psicopedagógicas com ênfase em psicomotricidade, através de oficina terapêutica, com diagnóstico de deficiência intelectual, Síndrome de Transtorno de Espectro Autista em situação de risco e vulnerabilidade social, para crianças de 00 (zero) a 14 (quatorze) anos incompletos, residentes e /ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, SC, para 120 (cento e vinte) vagas pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026. Valor de referência estimado R\$362.340,00 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 07 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JULIANA INES DA SILVA CONDALES
Data: 08/10/2025 17:48:54-0300
Verifique em <https://validar.jlis.gov.br>

Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CMDCA)

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2023 – Segundo Termo Aditivo

Contratada: TÁTTICAS COMUNICAÇÃO LTDA.
(CNPJ): 04.432.749/0001-69

Sócios: Franciele Chiapetti

Objeto: Renovação do contrato de Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Valor total do Termo Aditivo: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Vigência: 23/10/2025 até 22/10/2026.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do instrumento contratual.

Data de assinatura: 08/10/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressaca – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 401/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR EDIMARA RIBEIRO LOCH LAMIN, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP03.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de outubro de 2025.



Rua: Antônio Caetano nº105- Fazenda CEP: 88302-380 – Itajaí/SC
Fone: (47) 3248-9483

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.



PORTARIA N° 402/2025

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR THIAGO RAMPELOTTI PEREIRA, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG05.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de outubro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Av. Vereador Abrahão Jodo Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 - Itajaí - Santa Catarina



RESOLUÇÃO N° 655, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI E DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução n° 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí, com o objetivo de estimular e fomentar ações nas seguintes áreas: administração, direito, tecnologia da informação, contabilidade, publicidade e propaganda, jornalismo, relações públicas, engenharia ambiental e sanitária, ciências biológicas, arquivologia, cidadania, assistência social, educação, economia e demais áreas correlatas às atribuições do Poder Legislativo, ficando sua prestação disciplinada por esta Resolução.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Resolução, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à instituição da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Câmara de Vereadores de Itajaí, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º Prevamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, as unidades administrativas da Câmara de Vereadores de Itajaí deverão consultar a Secretaria de Administração e Finanças, com apoio da Procuradoria-Geral, para verificar a correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a consulta à Secretaria de Administração e Finanças deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.

Art. 5º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre a Câmara de Vereadores de Itajaí e o prestador do serviço voluntário.



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



§ 1º O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem como após a apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

§ 2º O Termo de Adesão será celebrado pela Secretaria de Administração e Finanças, que encaminhará cópia para a Secretaria, Diretoria ou setor tomador dos serviços voluntários, o qual deverá fiscalizar e gerir as cláusulas previstas no mencionado Termo.

Art. 6º No Termo de Adesão a que se refere o artigo 5º, deverão constar, no mínimo:

I - nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;

III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Câmara de Vereadores de Itajaí e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atividades, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e

VI - demais condições, deveres e vedações previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. As durações semanais e diárias da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre a unidade administrativa e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 7º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da unidade administrativa a qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 8º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

II - receber orientações para exercer adequadamente suas funções; e



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



III - encaminhar sugestões e/ou reclamações à Secretaria de Administração e Finanças, visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 9º São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências da unidade na qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos da unidade em que exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários, terceirizados e o público em geral;

V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade a qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela unidade na qual estiver prestando serviços voluntários.

Art. 10. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer funções relativas a atividades permanentes da Administração Pública, privativas de categoria profissional ou servidor público vinculado à Câmara de Vereadores de Itajaí;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na unidade administrativa a que se vincule; e

III - receber, a qualquer título, remuneração ou resarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.



ATOS DO GABINETE



Art. 11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 12. Mediante ato próprio, incumbirá à Secretaria de Administração e Finanças, com o subsídio das demais Secretarias, Diretorias e setores da Câmara de Vereadores de Itajaí:

I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários;

II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional ou servidor público vinculado ao Poder Legislativo;

III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada unidade administrativa; e

IV - aprovar modelo interno de Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário com conteúdo que contemple o disposto nesta Resolução e atenda suas necessidades específicas.

Parágrafo único. Caberá ainda a cada unidade administrativa da Câmara de Vereadores de Itajaí manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 13. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de um mês, deverá a Secretaria de Administração e Finanças, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Resolução.

Art. 14. Cada unidade da Câmara de Vereadores de Itajaí que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para fiscalização, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes nesta Resolução.

Art. 15. O encerramento do Termo de Adesão será formalizado pela Secretaria de Administração e Finanças, nas hipóteses de pedido das partes, conforme parágrafo único do artigo 7º, ou pelo motivo previsto no artigo 11 desta Resolução.

Art. 16. Fica vedado:



I - o exercício do trabalho voluntário que substitua ou de qualquer categoria profissional ou servidor público vinculado à Câmara de Vereadores de Itajaí;

II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário;

III - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de dezoito anos de idade.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI
PRESIDENTE

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 4568/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante a Resolução nº 024/2025/CMDCA, de 07 de outubro de 2025, resolve **EXONERAR** o membro eleito do **CONSELHO TUTELAR**, abaixo relacionado, a contar de 07 de outubro de 2025:

Matrícula	Nome
1673305	Lourival Pera

Itajaí, 09 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4569/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 139, § 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998, o Art. 5º, inciso IV e 14 § 2º, da Resolução 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alinhado ao Edital nº 003/2023/COMDICA, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2658, de 29 de março de 2023 e Resolução nº 024/2025/CMDCA, publicado no Jornal do Município - Edição nº 3051, de 07 de outubro de 2025 e consoante ao Ofício nº 105/2025/CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, resolve **NOMEAR**, o membro eleito, abaixo relacionado, para compor o **CONSELHO TUTELAR**, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente - Gestão 2024/2027, **no período de 09 de outubro de 2025 a 09 de janeiro de 2027**:

Nível Superior

Nome
Stefani Mendes Brasil

Itajaí, 09 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 4570/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao requerimento da conselheira Tutelar interna, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, o membro suplente do **CONSELHO TUTELAR**, abaixo descrito:

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE:
2413604	Stefani Mendes Brasil	09/10/2025

Itajaí, 09 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

Considerando os fatos foram trazidos ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação em relatório encaminhado pelo C.E.I. Prof.^a Cássia Maria Schnaider Soares; bem como a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por intermédio da Portaria nº 036/SME/2025, de 08 de outubro de 2025, **DETERMINO** a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do(a) servidor(a) Sr.(a) M.P., ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a), pelo prazo 30 (trinta) dias, como medida acuatelatória para resguardar a investigação e assegurar a elucidação dos fatos, com fulcro no artigo 219 da Lei Municipal nº 1.920/81 c/c artigo 129 da Lei Municipal nº 2.960/95.

Itajaí/SC, 08 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Residacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



PORTRARIA N.º 036/SME/2025, de 08 de outubro de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 037/2025, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí/SC, atendendo ao disposto nos artigos 185 e seguintes da Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, bem como a Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí; e CONSIDERANDO os fatos que foram trazidos ao conhecimento em relatório do C.E.I. Prof.^a Cássia Maria Schnaider Soares e depoimento pessoal da mãe; RESOLVE, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Sr.^a Aline Thaís do Rosário de Souza; Sr.^a Kátia Regina da Veiga Venâncio; e Sr.^a Luciana Penteado dos Santos Prudêncio; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os atos praticados ou não por parte do(a) servidor(a) M. P., ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a), por infrações, em tese, capituladas na Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí: Art. 185, caput - "Constitui infração toda a ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração"; Art. 187, inciso II, alínea "a" - "falta de urbanidade"; Art. 187, inciso III, alínea "a" - "ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição"; Art. 187, inciso III, alínea "g" - "deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições as normas legais, a que estejam sujeitos"; Art. 187, inciso IV, alínea "h" - "ofensa física em serviço contra qualquer



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Ver. Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
Itajaí - SC - 88307-330
(47) 3249-3300
pad@edu.itajaí.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR
pessoa, salvo em legítima defesa"; Art. 187, inciso IV, alínea "v" - "qualquer ato que manifeste improbidade no exercício da função pública". O presente processo rege-se pela Lei Municipal nº 1.920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, pela Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e demais legislações de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 08 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Ver. Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
Itajaí - SC - 88307-330
(47) 3249-3300
pad@edu.itajaí.sc.gov.br



ATOS DO IPI



EDITAL

ELEIÇÃO O CONSELHO FISCAL DO IPI 2025

A Comissão Eleitoral, constituída por membros designados do Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme deliberação ocorrida na reunião ordinária nº 312 na data de 10 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 121 da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001 e no regulamento pelo Decreto nº 13.752, de 27 de agosto de 2025:

Art. 1º CONVOCA todos os servidores públicos municipais estatutários de Itajaí titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo, Legislativo, das autarquias IPI e INIS, e das Fundações Municipais, e os aposentados do Município de Itajaí, todos na qualidade de participantes do Regime Próprio de Previdência de Itajaí – RPSS, para a ELEIÇÃO 2025 de seus representantes junto ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI – para exercerem de mandato para o Biênio 2026/2027.

Art. 2º A eleição será realizada *on line* em datas e horários fixados no art. 8º deste edital, em ambiente virtual, utilizando-se acesso pelo site do IPI na página oficial na internet www.ipi.itajaí.sc.gov.br através do *link de eleição* que será lançado no período de votação, cujo *login* de votação será pela mesma senha pessoal que servidores e aposentados utilizam para cadastramento previdenciário ou senha criada pelo primeiro acesso.

Art. 3º É eleitor todo segurado do IPI que tenha ingressado no serviço público municipal até 31 de outubro de 2025.

§ 1º A limitação temporal descrita no *caput* deste artigo justifica-se pela necessidade de organização da relação dos servidores em condições de votar, e respectiva habilitação no sistema de eleições eletrônica.

§ 2º Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, previamente habilitados no sistema de eleições eletrônicas na web, nos termos do art. 3º deste Edital.

§ 3º Haverá um controle através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, no sistema de eleições eletrônicas na web, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadoria que detenha.

Avenida Getúlio Vargas nº 193 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3405-6000 | <http://ipi.itajaí.sc.gov.br>

Pág. 01/06



- a) relatórios e gráficos por lotação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
- b) relatórios e gráficos por dia de votação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;
- c) relatório e gráfico, especificando, durante o processo eleitoral, a quantidade de votos realizados nas “urnas eletrônicas” localizadas na sede do IPI e na ASPMI;
- d) relatório e gráfico indicativo do *quórum* de eleitores que votaram;
- e) relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, para homologação por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 10 O Instituto de Previdência de Itajaí disponibilizará em sua sede condições para reuniões entre membros da Comissão eleitoral e candidatos, conforme datas e horários definidos no Calendário Eleitoral das eleições.

Art. 11 Os eleitores votarão acessando o *link* para acesso ao sistema de eleições eletrônicas na web definido no art. 2º deste edital, salvo adequação técnica a ser resolvida pela Comissão Eleitoral juntamente com os setores do IPI, garantindo-se a divulgação do acesso através dos sites da Internet do IPI e do Município de Itajaí.

Art. 12 Os eleitores votarão exclusivamente através do *link* de acesso ao sistema de eleições eletrônicas na web.

Art. 13 Ao acessar o ambiente virtual de votação o eleitor visualizará uma tela inicial para sua identificação dando início à votação da chapa escolhida.

Art. 14 A apuração dos votos dar-se-á logo após o término da votação, na sede do IPI, através dos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos representantes das chapas inscritas.

Art. 15 A coleta dos votos será toda em ambiente virtual, sendo de acesso exclusivo da Comissão Eleitoral quanto a relatórios e outros meios de conferência, assegurado o sigilo do voto e a lisura das eleições via web.

Art. 16 Os requerimentos e as solicitações diversas das candidaturas serão deliberadas pela Comissão Eleitoral, devendo haver disponibilização das decisões para todos os representantes das chapas.

Avenida Getúlio Vargas nº 193 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3405-6000 | <http://ipi.itajaí.sc.gov.br>

Pág. 03/06



Art. 17 O início da votação se dará na data e horário fixados pelo presente Edital, ocorrendo o mesmo em ambiente virtual não sendo obrigatória a presença física dos membros das chapas no início e término da votação.

Art. 18 Após o término da votação, no endereço do IPI e na data do calendário eleitoral deste Edital, a Comissão Eleitoral fará a leitura do Relatório de Apuração Final, indicando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, o total de votantes expresso em números absolutos, sendo posteriormente lavrada em ata pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Constará da ata de encerramento dos trabalhos:

- a) o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;
- b) número total de eleitores que votaram;
- c) resultado da votação especificando-se o número de votantes, e votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos;
- d) incidentes eleitorais;
- e) declaração da chapa mais votada.

§ 2º Em caso de empate entre chapas, será iniciado o procedimento previsto pelo art. 36 do Decreto nº 13.752, de 27 de agosto de 2025.

Art. 19 A Comissão divulgará o resultado no mesmo dia do encerramento da votação, na sede do IPI, sendo posteriormente publicada a Declaração oficial do resultado do pleito no Jornal do Município através de Comunicação de Resultado da eleição.

Art. 20 O prazo para interposição de Impugnação é de 3 (três) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito que ocorre no mesmo dia de término da votação, conforme fixado no Calendário Eleitoral.

Art. 21 A interposição de impugnação será com observância do art. 34 do Decreto nº 13.752, de 27 de agosto de 2025, tendo por objeto:

- a) alegar a ausência de formalidades essenciais, estabelecidas neste edital ou no regulamento das eleições, do Decreto nº 13.752/2025;
- b) demonstrar o descumprimento de prazos essenciais estabelecidos neste edital ou no Decreto nº 13.752/2025;
- c) apresentar a ocorrência de vício ou fraude, que comprometa legitimidade e lisura do pleito; e

Avenida Getúlio Vargas nº 193 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3405-6000 | <http://ipi.itajaí.sc.gov.br>

Pág. 04/06

Avenida Getúlio Vargas nº 193 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3405-6000 | <http://ipi.itajaí.sc.gov.br>

Pág. 02/06



d) alegar comprovadamente qualquer das condutas vedadas, previstas pelo Capítulo IV do Decreto nº 13.752, de 27 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da eleição.

Art. 22 Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Previdência a análise, julgamento e decisão de impugnações, sendo publicado seu resultado em ata, devendo estabelecer quaisquer efeitos, deliberações e providências para fins de processamento e acolhimento de insurgências.

Art. 24 O Relatório de Apuração Final será homologado pelo Conselho Municipal de Previdência, a quem compete proclamar a chapa eleita.

Art. 25 A Comissão Eleitoral está constituída pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, conforme designação ocorrida na Reunião Ordinária nº 312/2025 de 10/09/2025, que conduzirá todo o processo eleitoral, tendo a seguinte composição:

Presidente: Vitor Paul Woyakewicz

1º Secretário: William Meurer

2º Secretário: João Alberto da Silva

Art. 26 Fica definido o calendário eleitoral nos termos do anexo.

Itajaí, 8 de outubro de 2025

Vitor Paul Woyakewicz	William Meurer	João Alberto da Silva
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

Avenida Getúlio Vargas nº 193 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3405-6000 | <http://ipi.itajaí.sc.gov.br>

Pág. 05/06



CALENDÁRIO ELEITORAL

ANEXO DO EDITAL DE ELEIÇÃO CFPI 2025

ETAPA	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	10/10/2025
DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO	DE 10/10 a 24/11/2025
PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS	DE 10/10 a 27/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31/10/2025
ORIENTAÇÕES PARA CAMPANHA	03/11/2025
CAMPANHA ELEITORAL DAS CHAPAS	1º/11 A 11/12/2025
ELEIÇÃO – VOTAÇÃO	INÍCIO: 14HRS DIA 09/12/2025 FIM: 16HRS DIA 11/12/2025
ABERTURA DA URNA ELETRÔNICA, CONTAGEM DE VOTOS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA	11/12/2025
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO	DE 12/12 A 16/12/2025
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO	17/12/2025
DIVULGAÇÃO DA CHAPA ELEITA	17/12/2025
FASE DE PREPARAÇÃO DE ELEITOS	DE 17/12/2025 A 31/03/2026
INVESTIDURA DE ELEITOS	08/04/2026

* As datas para realização de testes de autenticidade e possível teste de integridade, além de eventual compartilhamento de relatórios ou gráficos de votação, serão deliberadas pela Comissão Eleitoral em conjunto com representantes das Chapas que disputam o pleito.

Itajaí, 8 de outubro de 2025

Vitor Paul Woyakewicz	William Meurer	João Alberto da Silva
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

Avenida Getúlio Vargas nº 193 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3405-6000 | <http://ipi.itajaí.sc.gov.br>

Pág. 06/06



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI

Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone/(47) 3405-6000



Extrato do Contrato 005/2025

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: 36.219.858 LUIS FERNANDO MONTES ME

CNPJ: 75.080.705/0001-33

Quadro societário: Luis Fernando Montes

Fundamento Legal: nos termos da Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2025

Número do Processo: 530/25/ADM

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de informática para realizar a configuração dos equipamentos roteadores Mikrotik RouterBOARD 1100ahX4 e Mikrotik RouterBOARD hEX lite para acesso seguro à estrutura de rede de interconexão do município – WLAN - e reproduzi-la internamente para a rede LAN, a fim de atender ao Instituto de Previdência de Itajaí, migrando a estrutura da sua sede antiga à Av Getúlio Vargas,193 – Vila Operária – Itajaí-SC, para o seu novo endereço de funcionamento: Rua Anna Carolina Zapparoli Gomes Silva de Souza, 55, além da configuração de 06 aparelhos de access point para utilização de rede WiFi isolada.

Data Assinatura: 07/10/2025

Vigência: 07/10/2025 a 14/10/25

Valor anual: R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA Nº 312 DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2025 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Ao décimo dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025), às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí (IPI), os conselheiros titulares a seguir, Constância da Silva Anacleto (ASPAMI), Dulcinea Sabino (ASPAMI), Fabio Cadó de Quevedo (Governo), Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ), Vitor Paul Woyakewicz (IPI), William Meurer (CVI). Compondo o quórum, estavam presente os conselheiros suplentes Gleide Nara de Amorim (ASPAMI) João Alberto da Silva (ASPAMI), além da presidente do IPI – Dulce Maria do Amaral e os diretores Cleberson Roberto Pereira, Jean Polidoro e o Contador Fernando Kotowski. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA Nº. 310 DO CMP:** Os membros do CMP fizeram a conferência da ata nº. 310, vinculada à reunião ordinária do mês de agosto de 2025 e publicação da ATA 311, na qual foi aprovado a minuta pelo Decreto nº13.572 de 27/08/2025, sendo aprovado o documento por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: ESPAÇO RESERVADO PARA O IPI:** seguindo a pauta o Diretoria de investimento, trouxe aos conselheiros as posições atualizadas da carteira de investimento. Além disso, elucidou os membros sobre os aspectos econômicos do cenário atual da carteira e não menos importantes, os impactos das tarifas dos EUA implementados contra o Brasil, o que impactou significativamente rentabilidade no mês de julho, porém, em boa medida já devolvida em agosto. Por fim, tirou dúvidas de perguntas dos conselheiros a respeito desse cenário atual e, possíveis cenários futuros e seus reflexos na carteira de investimento do IPI. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA:** Deliberação acerca da previsão orçamentaria do IPI referente ao exercício de 2026, seguindo o diretor de Cleberson Pereira e o contador do IPI, Fernando Kotowski, fizeram a apresentação sobre a previsão orçamentária do IPI para 2026, nos termos do artigo 114, inciso VII, da lei complementar Municipal nº 13/2001, e CI nº 183/2025/IPI, ficando o fundo Previdenciário com uma estimativa de receita de R\$ 277.570.000,00, para uma despesa de R\$ 67.290.000,00, com um resultado previdenciário de R\$ 210.280.000,00. Já no fundo Financeiro a estimativa de receita é de R\$ 34.380.000,00, para uma despesa de

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

(Handwritten signatures of the members of the Conselho Municipal de Previdência)



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

R\$ 242.430.000,00. A proposta de orçamento foi bem planejada e aprovada pelos conselheiros presentes. **QUARTO ASSUNTO DO DIA:** **Eleição do Conselho Fiscal:** Em discussão o Conselho deliberou pela designação da comissão para a eleição do Conselho Fiscal, sendo designado os seguintes conselheiros: Vitor Paul Woyakewicz como Presidente, Willian Meurer como secretário e João Alberto da Silva com segundo secretário. **QUINTO ASSUNTO DO DIA: Participação dos Conselheiros nos Congressos de RPPS:** O presidente Francisco questionou a Presidente do Instituto de Previdência (IPI), sobre a não participação das conselheiras em evento deliberado pelo CMP. Em resposta a Presidente Dulce Maria do Amaral, justificou que não foi possível adquirir passagens aéreas pois não há licitação no momento. Diante disso o CMP encaminhará um ofício para a Presidente do IPI, para que a mesma questione o Governo Municipal acerca do andamento do processo licitatório de passagens aéreas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a **presente ata**, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim: Dulcineia Sabino, secretária, e pelos conselheiros presentes.

Francisco Eduardo Johannsen
Presidente

Fabio Cado de Quevedo

Willian Meurer

Gleide Nara de Amorim

Dulcineia Sabino
Secretária

Vitor Paul Woyakewicz

João Alberto da Silva

Constança da Silva Anacleto



MUNICÍPIO DE ITAJÁI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garcia, 120 - Sala 601 - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3241-7402

NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 142977/2025

Parte integrante do Procedimento Fiscal nº 88661/2025

AUTO DE LANÇAMENTO DO IPTU E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Sujeito Passivo

CPF/CNPJ e Nome: 292.***.***-72 JACIR PAMPLONA

Endereço: Rua Lauro Muller, 665 Fazenda - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88301-401

Dados do Imóvel:

Endereço:	Cadastro do Imóvel: 775632
Inscrição Imobiliária:	
Alvará de Habite-se:	

Identificação do Tributo Lançado

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Histórico:

Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), apurado de acordo com o exposto na Decisão Administrativa nº 142965/2025, referente a fato gerador ocorrido em 01/2025.

ATENÇÃO: Sobre o valor do imposto ora lançado, o sujeito passivo terá direito a um **desconto adicional de 20%**, caso seja efetuado o pagamento integral em até 30 dias, a contar da ciência desta notificação, conforme previsto, por analogia, no art. 37, I, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Dispositivos Legais:

INCIDÊNCIA: Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 16/2009, 16/2010, 34/2016 e 31/2021) e Plano Geralista anexa à Lei Complementar nº 21/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 31/2021).

LANÇAMENTO/REVISÃO DE OFÍCIO: Lei Federal nº 5.172/1986 (CTN), artigo 149.

DESCONTOS: Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigo 37, inciso I e Parágrafo único (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003 e 32/2007).

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: artigos 244, 246 e 247 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006.

JUROS: Lei Complementar nº 20/2002, art. 245 e 246 (calculados sobre o valor utilizado do tributo, a razão de 1% ao mês ou fração de mês, a partir de seu vencimento).

MULTA: Lei Complementar nº 20/2002, art. 245 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) (calculada sobre o valor monetariamente atualizado do tributo).

O notificado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher à Fazenda Municipal a quantia ao lado descrita.	Montante período	Valor (R\$)
IPTU		30.319,06
Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para subsequentes	Atualiz. Monetária	0,00
Juros		0,00
Multa		0,00
TOTAL		30.319,06

Anexos desta Notificação:

Este documento não possui anexos.

Autoridade Fiscal responsável:	Ciência do Sujeito Passivo
Marcelo Fôes Scherer Auditor Fiscal Municipal Matrícula: 1679601	

1

ATOS DA SEC. DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE ITAJÁI SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Procedimento Fiscal nº 88661/2025

Notificação Fiscal nº 142977/2025

Interessado: JACIR PAMPLONA – CPF nº 292.***.***-72

Imóvel: Cadastro nº 775632

Endereço: Rua Lauro Muller, 665 – Fazenda – Itajaí/SC

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 20/2002 e demais normas aplicáveis, fica o sujeito passivo notificado do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 30.319,06 (trinta mil trezentos e dezenove reais e seis centavos), conforme Decisão Administrativa nº 142965/2025.

O contribuinte poderá usufruir de **desconto de 20%** caso efetue o pagamento integral em até 30 (trinta) dias, contados da ciência desta notificação, conforme o art. 37, inciso I, da LCM nº 20/2002.

Itajaí, 02 de setembro de 2025.

Marcelo Fôes Scherer
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº 1679601

ATOS DA FGML

MUNICÍPIO DE ITAJÁI



ANÁLISE DE PROPOSTAS DO EDITAL 01/2025/FGML

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E COMPRA DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, INCLUINDO APRESENTAÇÕES PARA O EVENTO “MÚSICA E MEMÓRIAS – CONCERTOS E CORAIS”

No dia 08 de outubro de 2025, a Comissão Avaliadora do edital supramencionado, criada e nomeada por meio do Decreto nº 13.694, de 18 de julho de 2025, reuniu-se através de meios digitais para proceder à análise dos processos de habilitação dos interessados até a data supracitada.

Na ocasião, foram examinados os documentos apresentados, verificado o atendimento aos requisitos técnicos e artísticos estabelecidos no edital, bem como realizada a avaliação dos portfólios e materiais comprobatórios encaminhados pelos proponentes abaixo relacionados, resultando no seguinte parecer:

MODALIDADE/SUBCATEGORIA	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
2.6 INTÉRPRETE DE LIBRAS (com autorização do uso de imagem/voz) / Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinema e similares	Conect Art Acessibilidade LTDA	DEFERIDO
2.2 INTERVENÇÃO CULTURAL / Atividades de preservação do patrimônio cultural, como a realização de oficinas e espaços de discussão sobre a cultura local.	AÇU - Crianças, Artes e Patrimônios: pertencer desde a infância	DEFERIDO
2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL – “MÚSICA E MEMÓRIAS – CONCERTOS E CORAIS” / Grupo de câmara, instrumental ou	Here Comes The Sun: Um Concierto de Violões em Tributo aos Beatles	DEFERIDO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Fundação
Genésio
Miranda
Lins

vocal com no mínimo de 6 até 16 integrantes		
2.2 INTERVENÇÃO CULTURAL / Atividades de preservação do patrimônio cultural, como a realização de oficinas e espaços de discussão sobre a cultura local.	Muralismo CEU	DEFERIDO
2.6 INTÉPRETE DE LIBRAS (com autorização do uso de imagem/voz) / Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinema e similares	Rede Libras	DEFERIDO
2.5 PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES / Grupos Folclóricos (culturas populares e tradicionais)	Hibikidaiko - Vivencia e Cultura dos Tambores Japoneses	DEFERIDO
2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL – "MÚSICA E MEMÓRIAS – CONCERTOS E CORAIS" / Apresentações de Concertos 'Instrumentais' ou 'instrumentais mais vocal' com repertório clássico/erudito (DUOS)	Duo Luan Cavalleri & Isac Demetrios	DEFERIDO
2.5 PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES / Grupos Folclóricos (culturas populares e tradicionais)	BOI DE MAMÃO DE ITAJAÍ	DEFERIDO

Fundação Genésio Miranda Lins
Rua Hercílio Luz, 681, Centro – Itajaí/SC
CEP: 88301-400 Fone: (47) 3348-1886

2



Fundação
Genésio
Miranda
Lins

2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL – "MÚSICA E MEMÓRIAS – CONCERTOS E CORAIS" / Grupos corais polifônicos adultos;	Coro Carpe Diem	DEFERIDO
2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL – "MÚSICA E MEMÓRIAS – CONCERTOS E CORAIS" / Apresentações de Concertos 'Instrumentais' ou 'instrumentais mais vocal' com repertório clássico/erudito (DUOS)	Duo Daniele Girardello & Thiane Moreira	DEFERIDO
2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL – "MÚSICA E MEMÓRIAS – CONCERTOS E CORAIS" / Apresentações de Concertos 'Instrumentais' ou 'instrumentais mais vocal' com repertório clássico/erudito (TRIOS)	Eliz Bueno Trio	INDEFERIDO
2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL – "MÚSICA E MEMÓRIAS – CONCERTOS E CORAIS" / Grupo de câmara, instrumental ou vocal com no mínimo de 6 até 16 integrantes	OCI-Orquestra de Câmara do IMCARTI - Instituto de Música Canto e Arte de Itajaí	DEFERIDO
2.2 INTERVENÇÃO CULTURAL / Atividades de preservação do patrimônio	Percussão Catarina	DEFERIDO

Fundação Genésio Miranda Lins
Rua Hercílio Luz, 681, Centro – Itajaí/SC
CEP: 88301-400 Fone: (47) 3348-1886

3



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Fundação
Genésio
Miranda
Lins

cultural, como a realização de oficinas e espaços de discussão sobre a cultura local.		
---	--	--

Itajaí/SC, 08 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 09/10/2025 16:29:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA CRISTINA VANZUTA DA SILVA
Data: 09/10/2025 20:31:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins
Representante da Superintendência Administrativa das Fundações
Documento assinado digitalmente
gov.br ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 09/10/2025 14:32:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sandra Cristina Vanzuta da Silva
Representante da Fundação Genésio Miranda Lins
Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LUZA FERES DO AMARAL
Data: 09/10/2025 09:28:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza
Representante da Fundação Cultural de Itajaí'

Maria Luiza Feres do Amaral
Representante do Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Nieheus
Documento assinado digitalmente
gov.br IRMIRNA NICOLI DAMASO
Data: 09/10/2025 14:10:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bárbara Nicoli Damásio
Representante do Conselho Municipal de Políticas
Documento assinado digitalmente
gov.br BÁRBARA NICOLI DAMASO
Data: 09/10/2025 14:10:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.805, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A JUNTA INTERNA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JIRI DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Itajaí e, considerando o disposto na Lei nº 7.796, de 22 de julho de 2025, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 332330/2025-e,

DECRETA:

CAPÍTULO I Das Competências e Atribuições

Art. 1º A Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI funcionará junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, tendo competência para julgar os Recursos em 1ª Instância, interpostos face às penalidades aplicadas por infrações previstas na Lei nº 7.796, de 22 de julho de 2025, referente a ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas vias públicas, cicloviás, ciclofaixas e áreas de circulação de pedestres no município de Itajaí, conforme as definições da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Não são de competência da Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI as penalidades aplicadas por infrações de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO II Da Constituição da Junta Interna de Recursos de Infrações - JIRI

Art. 3º A Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, sendo composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, da seguinte forma:

- I – Presidente;
- II – Membro;
- III – Membro;
- IV – Suplente do Presidente;
- V – Suplente de Membro;
- VI – Suplente de Membro.

Parágrafo único. Os membros da JIRI e seus suplentes deverão ser escolhidos dentre os servidores municipais efetivos, de forma que a Junta tenha 01(um) representante e respectivo suplente pertencente ao órgão de trânsito municipal, 01(um) representante e respectivo suplente pertencente a categoria dos agentes de trânsito Municipal e 01(um) representante e respectivo suplente pertencente à Guarda Municipal.

Art. 4º O mandato do Presidente, dos membros e suplentes da Junta Interna de Recursos e Infrações – JIRI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



CAPÍTULO III

Das Atribuições dos Membros da Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI

Art. 5º Ao Presidente da JIRI, especialmente, compete:

- I – convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;
- II – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- III – resolver questões de ordem, apurar votos e fazer consignar, por escrito, no processo o resultado do julgamento;
- IV – comunicar às autoridades superiores os julgamentos proferidos nos recursos;
- V – assinar o livro de ata de reuniões;
- VI – autorizar a restituição de documentos e expedição de certidões e cópias.

Art. 6º Aos Membros da JIRI, especialmente, compete:

- I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JIRI;
- II – relatar, por escrito, nos próprios autos do processo, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o seu voto;
- III – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- IV – solicitar reuniões extraordinárias da JIRI para a apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- V – solicitar informações às partes sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso;
- VI – assinar os livros e atas das reuniões.

Art. 7º A JIRI terá apoio de uma secretaria, a ser ocupada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública indicado pelo Coordenador de Trânsito, a quem competirá:

- I – receber, guardar e zelar pelos processos administrativos;
- II – distribuir os processos aos membros, por ordem cronológica ou conforme determinação do Presidente da JIRI;
- III – encaminhar mensalmente ao Presidente da JIRI os registros dos trabalhos;
- IV – assessorar técnica e administrativamente o Presidente e o Coordenador;
- V – auxiliar os membros da JIRI quanto ao uso do sistema e consultas;
- VI – secretariar as reuniões e preparar a ordem do dia;
- VII – convocar as reuniões extraordinárias por determinação do Presidente;
- VIII – registrar a distribuição dos processos, anotando a data de recebimento;
- IX – elaborar sumários das reuniões e redigir documentos expedidos pela JIRI;
- X – redigir, ler e assinar a ata de cada reunião, colhendo as devidas assinaturas;
- XI – encaminhar à Diretoria de Infrações do órgão municipal de trânsito os processos julgados e demais expedientes.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 8º As reuniões da Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI serão realizadas quinzenalmente, para apreciação da pauta.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias, mediante prévia convocação pelo Presidente da JIRI.

Art. 9º Os resultados dos julgamentos dos recursos serão obtidos por maioria de votos e deverão ser publicados no Jornal do Município.

Art. 10. As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

- I – abertura;
- II – apreciação dos recursos preparados;
- III – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JIRI;
- IV – encerramento e assinatura da ata.

Art. 11. Os recursos interpostos perante a Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI serão julgados em ordem cronológica de protocolo.

Art. 12. Os recursos interpostos perante a Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI serão distribuídos alternadamente aos seus membros, como relatores.

Art. 13. Não será admitida a sustentação oral do recurso em julgamento.

CAPÍTULO V

Dos Recursos e Prazos

Art. 14. O recurso interposto será endereçado ao Presidente da Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI, mediante requerimento protocolizado na sede da CODETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do auto circunstaciado, da intimação da aplicação de penalidade ou de qualquer ato que cientifique o interessado na aplicação de penalidade.

§ 1º O Recurso intempestivo não será conhecido pela JIRI, salvo os casos de flagrante ilegalidade.

§ 2º A JIRI deverá julgar o Recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 15. O recurso ganhará número de processo administrativo e será encaminhado imediatamente à secretaria da JIRI, para preparação da pauta e colocá-lo em julgamento na Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI.

Art. 16. Os recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 17. O recurso deverá conter:

- I – qualificação do recorrente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
- II – Instrumento de Procuração, quando for o caso;
- III – número do auto circunstaciado e data de sua lavratura ou número da intimação/notificação da aplicação de penalidade;
- IV – características do veículo e/ou código de identificação, quando for o houver;



V – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

VI – documentos que o recorrente entenda necessários para comprovar o alegado em suas razões recursais.

Parágrafo único. Não será admitida prova testemunhal.

Art. 18. Após proferida decisão da Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI, o resultado será encaminhado ao recorrente, mediante Correspondência Externa, assinada pelo Sr. Presidente da JIRI.

CAPÍTULO VI

Da 2ª Instância de Julgamento

Art. 19. Das decisões da Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI, caberá recurso para o Coordenador de Trânsito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do resultado, sem efeito suspensivo.

Art. 20. O recurso interposto ao Sr. Coordenador de Trânsito deverá conter o número do processo administrativo referente ao recurso JIRI.

Parágrafo único. O Coordenador de Trânsito poderá, em despacho fundamentado, declarar a intempestividade do recurso, sem proceder a análise de mérito

Art. 21. Após ser proferida a decisão do Sr. Coordenador de Trânsito, o processo será encaminhado à secretaria da JIRI, que deverá encaminhar o resultado ao recorrente, mediante Correspondência Externa, assinada pelo Sr. Presidente da JIRI.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 22. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Coordenador de Trânsito.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

169/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa **DIMAR ADMINISTRADORA LTDA** para Locação de imóvel comercial destinado a abrigar a Farmácia de Ações Integradas de Saúde de Itajaí – FAISI (Farmácia Central Municipal), pelo valor de R\$ 648.000,00 (seiscientos e quarenta e oito mil reais), para 36 meses de contrato, com fundamento no Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, outubro de 2025
Assinado e datado digitalmente



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



EXTRATO: CONTRATO 037/2020
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTENDIDA: ATIVELÉTRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.300.000/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 57657/2022
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 03/10/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R\$ 307.498,44 (trezentos e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Quadro societário:

- RÚBIA DOLORES VITURINO REIS

EXTRATO: CONTRATO 049/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTENDIDA: ATIVELÉTRICA LTDA
CNPJ: 27.300.000/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 358530/2024
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 05/10/2025
OBJETO: Serviço de assistência técnica para manutenção de aparelhos de condicionadores de ar, em caráter preventivo, corretivo e sobreaviso, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí.
VALOR TOTAL: R\$ 484.200,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)

Quadro societário:

- ANDERSON THIAGO DE JESUS

ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO AB 10 0277/25

DATA: 07/10/2025
HORA: 17:21

NOTIFICADOS(AS)
SQUADRUM CONSTRUÇÕES LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
PAULO CANTIDIO DA SILVA, N185, LOTE 70-06 - SANTA REGINA
PAULO CANTIDIO DA SILVA, N195, LOTE 69-06 - SANTA REGINA

CPF/CNPJ
33.045.072/0001-04
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
215.100.02.0055.0000.000
215.100.02.0065.0000.000

DESCRÍPCAO DA INFRAÇÃO

IMÓVEIS, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADOS NA AV.PAULO CANTIDIO DA SILVA, N185 E N195 - SANTO REGINA.
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROCA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DALEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorrerão os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFIM - imóveis até 200 m²

07 UFIM - imóveis até 1000 m²

10 UFIM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)
EM ___/___ POR:
ENVIO POR AR YO 060 466 483 BR

Documento assinado digitalmente
AFONSO CARLOS SILVA BARROSO
Data: 09/10/2025 14:21:32-0300
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

NOME: **ASSINATURA**
CPF:
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)

SQUADRUM CONSTRUÇÕES LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

PAULO CANTIDIO DA SILVA, N185, LOTE 70-06 - SANTA REGINA

PAULO CANTIDIO DA SILVA, N195, LOTE 69-06 - SANTA REGINA

DESCRÍPCAO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APPLICÁVEL AO CASO.
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatório sua construção em todos os testados dos terrenos, edificados ou não, que possuem meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Extrada meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, o respectivo calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observando as especificações técnicas do órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentam buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso podotátil a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

IX - O reboco para veículos e pedestres deverá ser previsto junto a foixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebocado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderá utilizar o reboco de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotado de calçada com acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para que, dentro de 60 (sessenta) dias, realize a obra de reparo ou reparação.

§ 2º Decorrerão o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderão o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as decisões permitidas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM ___/___ POR:

ENVIADO POR AR YO 060 466 483 BR

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

Nome:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

Documento assinado digitalmente
AFONSO CARLOS SILVA BARROSO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2631701



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)

SQUADRUM CONSTRUÇÕES LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

PAULO CANTIDIO DA SILVA, N185, LOTE 70-06 - SANTA REGINA

PAULO CANTIDIO DA SILVA, N195, LOTE 69-06 - SANTA REGINA

DESCRÍPCAO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM O CORRETO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S). (AS CHAPAS METÁLICAS USADAS PARA FECHAMENTO ESTÃO SOLTAS)
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A CORRETA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S) (HÁ RISCO IMINENTE PARA OS PEDESTRES).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

Lei 467/2024 - Art. 66 - A superfície de muros ou outras estruturas expostas aos pedestres não poderá conter elementos cortantes ou perfurantes.

Lei 467/2024 - Art. 67 - Os muros frontais terão altura máxima de 3m (três metros).

Parágrafo único. Os muros divisorios laterais terão altura máxima de 3m (três metros) na faixa relativa ao recuo frontal do imóvel.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM ___/___ POR:

ENVIADO POR AR YO 060 466 483 BR

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

Nome:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

Documento assinado digitalmente
AFONSO CARLOS SILVA BARROSO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2631701

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)

DRISEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

BRUSQUE, N956 - VILA OPERÁRIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DEPÓSITO DE BLOCOS DE CONCRETO FORMANDO OBSTÁCULOS NA FRENTE PARA A RUA ALBERTO WERNER.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

RETIRAR OS OBSTÁCULOS DE CIMA DO PASSEIO.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APPLICÁVEL AO CASO.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatório sua construção em todos os testados dos terrenos, edificados ou não, que possuem meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro das pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O reboco para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o reboco de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize a devida construção ou reparação.

§ 2º Declarado o prazo de notificação, o imóvel, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo I da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM _____ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

NOTIFICAÇÃO 5679JG/2025

DATA: 06/10/2025

HORA: 15:54

CPF/CNPJ

10.921.078/0001-00

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.041.03.1369.0002.000



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)

SEBASTIANA MAES DE OLIVEIRA

ADEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR

LOCAL DA INFRAÇÃO

ANTONIO DE SOUZA CUNHA, N46 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA ANTONIO DE SOUZA CUNHA, N46 - DOM BOSCO.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROCADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DALEI 4.313/2005.

NOTIFICAÇÃO 5681JG/2025

DATA: 07/10/2025

HORA: 18:22

CPF/CNPJ

003.XXX.XXX-75

647.XXX.XXX-53

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

221.048.02.0343.0000.000

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)

EM _____ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)

TODAH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

ABDON DAVID SCHMITT, N694 - SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura, sendo que o responsável a quem a licença for concedida é obrigado a realizar os reparos causados pela execução da obra e deverá comprovar através do registro de imagens antes e depois da intervenção em formato derseloução no mínimo 1748 x 2480 pixels para foto e vídeo a fim de comprovar que estádeixando o referido local no mínimo igual ou melhor do que se encontrava antes da intervenção, nunca pior.

II - fazer ou lançar condutas ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;

III - obstruir ou concravar, direta ou indiretamente, para obstrução de valas, caixas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escorrimento das águas;

IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;

V - transportar argamassa, areia, ótero, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;

VI - embarrar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

Lei 2734/1992 - Art.12 - § 2º - Em geral, os prazos para cumprimento de disposições relativas a obras, posturas e zoneamento não serão superiores a 08 (oito) dias.

§ 2º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)
EM _____ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

NOTIFICAÇÃO 5680JG/2025

DATA: 07/10/2025

HORA: 16:34

CPF/CNPJ

57.353.954/0001-03

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

221.022.02.0109.0000.000



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9900
www.semasaitejai.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-GRH-099524

Contratação de inscrição para participação no treinamento “Substituição da DIRF na Administração Pública”, a ser realizado no formato online, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, com carga horária total de 08 horas, para 01 (um) colaborador do SEMASA.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da lei 14.133/2021, para a contratação de inscrição para participação no treinamento “Substituição da DIRF na Administração Pública”, a ser realizado no formato online, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, com carga horária total de 08 horas, para 01 (um) colaborador do SEMASA, a ser fornecido pela empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.517.150/0001-93, pelo preço global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 08 de outubro de 2025.
Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025****[LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006]**

Processo Administrativo N° 2025-SUP-097989

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025

Contratada: SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA; CNPJ sob nº 51.017.180/0001-55. Representante Legal: Sr(a). Mateus Grando Gayer, CPF de nº 014.0**.***.**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios do elevador localizado na Estação de Tratamento de Água São Roque, situada na Rua Antônio José Cuco, s/n, no município de Itajaí/SC, pelo período de 12 (doze) meses. O valor Global deste contrato é de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). O prazo de execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 09/10/2025.

Itajaí/SC, 09 de outubro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato: CONTRATO N° 030/2025
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: CDS REPRESENTAÇOES E PRODUÇOES LTDA
CNPJ: 17.989.539/0001-18
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Número do Processo: 235997/2025-e
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo FISHMONGERS, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.
Data Assinatura: 07/10/2025
Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 037/2025
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: CDS REPRESENTAÇOES E PRODUÇOES LTDA
CNPJ: 17.989.539/0001-18
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2025
Número do Processo: 235997/2025-e
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Itageita, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.
Data Assinatura: 07/10/2025
Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 045/2025
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: CDS REPRESENTAÇOES E PRODUÇOES LTDA
CNPJ: 17.989.539/0001-18
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2025
Número do Processo: 235997/2025-e
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupos Honey Drip, Luciano Silva, Cor do Sol, Rodrigo Barreto, Fórum, Flerte, Airon Santos e Coração Pirata no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.
Data Assinatura: 08/10/2025
Valor: O valor do grupo Honey Drip é de R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), O valor do grupo Luciano Silva é de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), O valor do grupo Cor do Sol é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), O valor do grupo Rodrigo Barreto é de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), O valor do grupo Banda fórum é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), O valor do grupo Banda Flerte é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), O valor do grupo Airon Santos é de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), O valor do grupo Coração Pirata é de R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 048/2025
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: JARDINEIRA PRODUÇOES LTDA
CNPJ: 20.196.795/0001-62
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025
Número do Processo: 235997/2025-e
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Natalia Pereira, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.
Data Assinatura: 08/10/2025
Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 049/2025
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: ESTACAO DA MUSICA LTDA
CNPJ: 11.146.826/0001-35
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2025
Número do Processo: 235997/2025-e
Objeto:O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Solana Star Band, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.
Data Assinatura: 08/10/2025
Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 057/2025
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: PLAYGROUND LTDA
CNPJ: 51.365.386/0001-76
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2025
Número do Processo: 235997/2025-e
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Pagode Playlist, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.
Data Assinatura: 08/10/2025
Valor: O valor do grupo Pagode Playlist (12/10) é de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
O valor do grupo Pagode Playlist (18/10) é de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 040/2025
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: 60.589.753/0001-04
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2025
Número do Processo: 235997/2025-e
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do artista Suh Wagner DUO, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.
Data Assinatura: 08/10/2025
Valor: O valor é de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 059/2025
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO



Empresa: 54.365.194 MARCO AURELIO PEREIRA

CNPJ: 54.365.194/0001-58

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do artista Cantor Marquinho,

no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 08/10/2025

Valor: R\$10.666,66 (Dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 061/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 54.847.501 FERNANDO LUIS DA SILVA MAFRA

CNPJ: 54.847.501/0001-37

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Ninguém Sabe, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 08/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 047/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: AW TURISMO LTDA

CNPJ: 02.610.948/0001-94

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do artista Alex e William, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 08/10/2025

Valor: R\$10.333,33 (Dez mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 070/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: FABIO CARLOS REBELLO 004457774975

CNPJ: 43.146.757/0001-09

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical da Banda Max Way, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 08/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 050/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 51.051.112 CRISTIANO LUIZ FAGUNDES MENDONCA

CNPJ: 51.051.112/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Célia Pedro, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025

Data Assinatura: 08/10/2025

Valor: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 051/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: ARNOU TEIXEIRA DE MELO FILHO 18125964991

CNPJ: 29.747.356/0001-75

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número O present contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Arnou de Melo, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 08/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 041/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 62.573.056 IGOR MAURICIO RAMOS VITAL.

CNPJ: 62.573.056/0001-92

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Cristiano Melo, no

Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025

Data Assinatura: 06/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025.

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia
e informação.

